



# Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 001/93 de 01 DE ABRIL DE 1993

**CRIA O CONSELHO DE REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE 2º E 3º GRAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **WILSON ABDALLA MANSUR ZAQUIA**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO** :-

**ARTIGO 1º** - Para alcançar a proposta de ampliação da participação popular, estimular os jovens a participarem da vida política do município, estado e país e conscientizá-los sobre a importância do legislativo, fica criado o Conselho de Representantes dos Alunos das escolas de 2º e 3º Graus de nosso Município.

**ARTIGO 2º** - O Conselho de Representantes de que trata o artigo anterior será composto por um representante de cada escola, tendo representatividade por Um (1) ano, através de escolha direta a ser realizada em cada escola, com fiscalização direta de um representante da Câmara Municipal, sendo o voto facultativo, podendo da referida escolha participarem os alunos matriculados a partir da 1ª Série do 2º Grau.

**ARTIGO 3º** - Escolhida a Comissão, esta tomará posse perante a Mesa da Câmara Municipal, 10 (dez) dias após a escolha, que se dará até 15 (quinze) dias do início do ano letivo, passando a se reunir para a apreciação das propostas mensalmente no Recinto da Câmara Municipal, todas as 1ª (primeiras) segundas-feiras) do mês, com início às 20:00 horas, ficando assegurado aos mesmos assessoria técnica legislativa, através do funcionário que desempenha tal função junto à Mesa da Câmara Municipal, especialmente sobre suas atribuições, limitações e esquema de funcionamento.

**§ ÚNICO** - Quando da coincidência de horário com as Sessões da Câmara a reunião de que trata o caput será transferida automaticamente para às 18:00 horas, ou a critério da Mesa Diretora. do Legislativo.

**ARTIGO 4º** - São funções específicas do Conselho de Representantes dos Alunos a apresentação de indicações, pedidos de informação e projetos de leis relacionados com a educação que, uma vez discutidos e aprovados no âmbito do Conselho, serão apresentados



# Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02



à consideração da Comissão de Vereadores para apreciação quanto ao seu encaminhamento, sendo que, considera a matéria de ordem pública e legal, deverá ser subscrito pela mesma Comissão que apresentará à consideração do plenário.

**ARTIGO 5º** - Cada representante será escolhido com 02 (dois) suplentes, que substituirão pela ordem de escolha o // Conselheiro em suas ausências e vagas.

**ARTIGO 6º** - Perderá automaticamente à função o Conselheiro que faltar a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas ou, não apresentar propostas dentre as estabelecidas no artigo 4º por mais de 02 (duas) reuniões ou, não participar ativamente dos trabalhos e debates, bem como quando tiverem conduta incompatível com o cargo.

**ARTIGO 7º** - Vagando cargo de Conselheiro e respectivos suplentes, por quaisquer dos motivos indicados no artigo / anterior haverá, dentro de 15 (quinze) dias na escola a que pertence / nova escolha, seguindo as regras da escolha normal, sendo tal representatividade tão somente para completar o período faltante para o término normal da representatividade de todos os Conselheiros.

**ARTIGO 8º** - Juntamente com a assessoria especificada no artigo 3º desta Resolução, será formada uma Comissão de Vereadores que darão toda a assistência aos Conselheiros, inclusive / subscrevendo os requerimentos e leis para serem apresentadas às Sessões ordinárias da Câmara Municipal.

**ARTIGO 9º** - Será ainda concedido aos Conselheiros, segundo critérios da Comissão de Vereadores, infra-estrutura mínima e necessária para o desempenho das funções definidas no artigo 4º desta Resolução.

**ARTIGO 10º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, correndo as despesas para a execução da presente por meio de verbas / próprias suplementadas se necessário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 01 de abril de 1.993.

  
WILSON ABDALLA MANSUR ZAQUIA

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Taquaritinga, na data supra.



# Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03



---

DR. ADIR JOÃO GABRIEL  
Diretor de Secretaria